



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 01.656.027/0001-08, por meio de sua Presidente Srª. Rosa Maria Dezordi Lassen, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais diplomas aplicáveis, torna público que no dia **11 de novembro de 2022**, às **9 h**, na Sala de Reuniões, localizada sito à Rua Dr. Edmar Krueel, nº 258, Jóia-RS, reunir-se-ão os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados por meio da Portaria nº 53, de 11 de outubro de 2022, com a finalidade de receber os documentos e julgar as propostas dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com vistas à contratação de serviços técnicos profissionais para a execução do projeto básico, as especificações contidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação a contratação de serviços técnicos profissionais, para a execução do projeto básico que compreende o memorial descritivo, planilha de orçamento global, cronograma de execução e planta baixa, bem como planilha de composição do BDI, para reforma e adequações da cobertura, forro e instalações elétricas do plenário e colocação de grades externas nas janelas da sala de reuniões da Câmara Municipal de Jóia, e demais especificações contidas nesses anexos, os quais são partes integrantes e complementares deste Edital independente de transcrição.

2. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 Este Edital e os seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Jóia, cujo endereço sito à Rua Dr. Edmar Krueel, nº 258, Jóia-RS, de segunda à sexta-feira, das 07 h 30 min às 11h 30 min e das 13 h 30 min às 17 h 30 min. Maiores informações poderão também ser obtidas nos telefones (55) 3318 1255, ou ainda no e-mail: pessoal@camarajóia.rs.gov.br.

2.2 Os interessados em adquirir cópia do Edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto à Recepção da Câmara de Vereadores de Jóia, localizada no endereço citado no item 2.1, ou acessar o link respectivo do site <https://www.camarajóia.rs.gov.br/licitacao/lista/2022/categoria/23/tomada-de-precos/>

3. CADASTRO

Para cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até a data de 08 de novembro de 2022**, perante o Setor de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Jóia, conforme endereço indicado no item 2.1, os seguintes documentos:

3.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, dando conta de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (EM UMA DAS MODALIDADES ABAIXO)

3.2.1 Registro comercial, se empresário individual.

3.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 Certidão de registro do proponente válida no Órgão Profissional Competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)). (Os proponentes que forem sediados no âmbito de outra jurisdição do CREA ou CAU e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar visto junto ao Órgão do Estado do Rio Grande do Sul, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1996, em consonância com a Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA) e Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

3.3.2 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, reconhecido pela Entidade Profissional Competente, de que o profissional responsável técnico já realizou serviços de características e quantidades semelhantes aos do objeto desta licitação.

- a) OBS 1: A comprovação do vínculo do profissional com o licitante deverá ser feita através de certidão (cargo e função) emitida pelo Órgão Competente da classe.
- b) OBS 2: Objeto semelhante a esta licitação significa a execução de obra com, no mínimo, 50% da quantidade indicada no projeto básico, que deve estar explícito no Atestado solicitado no item 3.3.2.

3.3.3 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal do proponente (sem necessidade de reconhecimento de firma), de que manterá no local da obra, um técnico responsável pela gerência dos serviços, contendo a indicação do nome e do respectivo número da inscrição junto ao CREA ou CAU, constando tal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

profissional na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro –de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa a obra objeto da presente licitação.

3.3.4 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal do proponente (sem necessidade de reconhecimento de firma), de que dispõe de equipamentos necessários à execução total das obras.

3.3.5 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal do proponente (sem necessidade de reconhecimento de firma), de que dispõe de pessoal necessário à execução total das obras, ficando desde já ciente de que os empregados nela alocados deverão estar devidamente registrados e deverão integrar a Sefip. A Câmara de Vereadores de Jóia-RS fiscalizará o atendimento de tais exigências.

3.3.6 DECLARAÇÃO assinada pelo representante da empresa, de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades concernentes à execução da obra, nada tendo a opor a este respeito.

3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontrem os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço patrimonial e demonstrações geradas por meio do SPED contábil devidamente autenticado, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

Liquidez Corrente LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

Passivo Circulante

Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,1

Liquidez Geral LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,0

Solvência Geral SG = $\frac{\text{Ativo Total}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,1

3.4.1.1 Os cálculos das fórmulas que trata o item anterior deverão ser apresentadas para avaliação, em documento assinado por contador, demonstrando resultados compatíveis com os índices exigidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

3.4.1.2 É vedada substituição do balanço de que trata o item 3.4.1 por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.4.2 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

3.5 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

3.5.1 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ

3.5.2 Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.

3.5.3 Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual.

3.5.4 Comprovação de regularidade Municipal da sede ou domicílio do licitante.

3.5.5 Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5.7 As empresas que pretendem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como empresa ME, EPP ou COOPERATIVA, firmada pelo contador ou representante legal da empresa e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

4.CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Os documentos constantes dos itens 3.1 a 3.5, poderão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão também ser apresentadas cópias xerográficas dos documentos, desde que apresente os documentos originais para conferência pelo servidor da Câmara de Vereadores de Jóia.

5 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

5.1 Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, no dia **11 de novembro de 2022, às 9 h**, na Sala de Reuniões, localizada sito à Rua Dr. Edmar Krueel, nº 258, Jóia-RS, sem entrelinhas emendas ou rasuras.

5.2 A documentação e a proposta de preços serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, tendo como identificador, respectivamente, as letras “A” e “B”. Na parte externa dos envelopes constarão os seguintes dizeres:

Envelope A

AO PODER LEGISLATIVO DE JÓIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME/RAZÃO SOCIAL)
CNPJ nº (da licitante)
Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver)

Envelope B

AO PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
ENVELOPE B – PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME/RAZÃO SOCIAL)
CNPJ nº (da licitante)
Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver)

5.3 Na hipótese de o proponente encaminhar representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá outorgar poderes especiais mediante instrumento de mandato – procuração – ou carta de credenciamento, contendo em ambos os casos assinatura com firma reconhecida em tabelionato.

5.4 Tais documentos deverão ser endereçados diretamente a Comissão Permanente de Licitações, separadamente dos envelopes “A” e “B”, porém entregues juntamente com esses.

5.5 A ausência de formalização dos poderes outorgados ao representante da empresa proponente não a inabilita no certame, impedindo, entretanto, o seu representante de se manifestar durante o evento.

6 HABILITAÇÃO

Para a habilitação a licitante deverá apresentar no **envelope “A”** os seguintes documentos:

6.1 Certificado de Registro Cadastral vigente, sendo que esse será o último ato do cadastramento, fornecido pela Câmara de Vereadores de Jóia/RS.

6.2 DECLARAÇÃO, sob as penalidades legais, de que não existe fato impeditivo da habilitação, superveniente à realização do cadastro.

6.3 Os envelopes “A” contendo os documentos de habilitação, serão abertos em evento público, na data e horário aprazados no preâmbulo desse edital, a vista de todos os presentes.

6.4 Todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, os licitantes presentes e representantes devidamente credenciados, rubricarão os envelopes e documentos.

6.5 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos nesse Edital.

6.6 Anunciado pela Comissão Permanente de Licitações o resultado da fase de habilitação e em havendo a concordância formal de todos os licitantes, manifestada através da assinatura de ata ou mediante a remessa de termo de renúncia, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

critério da Comissão Permanente de Licitações, será procedida na abertura dos envelopes “B”, contendo a Proposta de Preços das licitantes habilitadas.

6.7 Os envelopes “B” contendo as propostas das licitantes que forem julgadas inabilitadas, serão devolvidas lacrados às suas origens, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

No interior do envelope “B”, deverão os proponentes apresentar os seguintes documentos:

7.1 Proposta financeira, indicando os valores individuais e totais para a realização da obra, inclusive especificando os valores dos materiais e de mão de obra, cotados em reais e contendo até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, equipamentos, transporte, planilha de encargos sociais, composição do BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.).

7.2 Sendo omissa a proposta, quanto ao prazo de validade, será considerada 60 dias, a contar do recebimento na sessão inaugural.

7.3 Planilha de orçamento, tendo como referência a elaborada no Projeto Básico em anexo, Planilha detalhada de composição do BDI (Planilha modelo fornecida pela Câmara de Vereadores de Jóia) e Planilha de Encargos Sociais.

7.4 Cronograma de Execução, que deverá ter como paradigma o disponibilizado pela Câmara em anexo ao Edital, atentando para o prazo máximo de execução **de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data de emissão da ordem de serviço pela Presidência da Casa.

7.5 As seguintes declarações, que poderão compor um único documento:

7.5.1 DECLARAÇÃO de que fornecerá à Câmara de Vereadores de Jóia, por ocasião do início da obra, a Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU, e a abertura da Matrícula da Obra –CNO (CEI), junto a Receita Federal do Brasil.

7.5.2 DECLARAÇÃO de que se responsabiliza cível e criminalmente por todo e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e de seus trabalhos nela realizados, inclusive direitos trabalhistas.

7.5.3 DECLARAÇÃO, atestando que não possui em seu quadro societário, servidor público do Município de Jóia.

7.5.4. DECLARAÇÃO de que fornecerá e fixará a placa de Obra com a identificação da Contratada, antes do início dos serviços.

8.CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Somente serão aceitas as propostas cujos valores individuais (somatório da mão de obra e somatório dos materiais) e totais, não sejam superiores a **R\$178.941,35 (Cento e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

trinta e cinco centavos) contidos no orçamento discriminado que integra esse edital e em seus anexos.

8.2 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão nesse edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem assim aquelas com preços superiores ao limite definido no subitem 8.1 e em relação aos valores contidos nos quadros de quantitativos e custos, e ainda, as que apresentarem valores inexecutáveis.

9. JULGAMENTO

O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, adotando-se como critério o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução total da obra.

9.1 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos os encargos incidentes sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pela Câmara, deduzidos daquele os valores expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra.

9.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

9.3 No caso de igualdade de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para estabelecer a ordem crescente em que serão classificadas, mediante a utilização de moeda (cara ou coroa), na presença de todos os habilitados.

9.3.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa sejam iguais ou superiores em até 10% (dez) por cento da proposta de menor valor.

9.3.2 A situação de empate somente será verificada, após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo seu julgamento definitivo do recurso interposto.

9.4 Ocorrendo o empate, na forma do item 9.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1 A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

9.4.2 Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

se enquadrarem na hipótese do item 3.5.7 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item 9.4.1 deste edital.

9.4.3 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.4 deste Edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.5 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

9.5.1 Será declarada vencedora a licitante que ofertar **o menor preço global**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital.

9.6 Serão desclassificadas as propostas que:

9.6.1 não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

9.6.2 forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

9.6.3 afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Edital.

10. RECURSOS

10.1 Os licitantes poderão interpor recursos administrativos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observado o que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

10.1.1 Habilitação ou inabilitação.

10.1.2 Julgamento das propostas.

10.1.3 Anulação ou Revogação da licitação.

10.1.4 Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

10.1.5 Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.1.6 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

10.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara, a quem competirá o seu julgamento, mediante protocolização na Secretaria da Administração da Câmara de Jóia ou, a tratar-se dos subitens 10.1.1 e 10.1.2, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, de modo a viabilizar o exercício do juízo de retratação.

10.2.1 Deverão os recursos serem datados e assinados pelos licitantes recorrentes ou procurador constituído mediante outorga de poderes especiais, aduzindo-se todos os fundamentos fáticos e jurídicos, devidamente comprovados.

10.3 Recebidos os recursos temporaneamente, a autoridade responsável promoverá a cientificação dos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 dias úteis.

10.4 Em se tratando de recursos interpostos de decisões tipificadas nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 será obrigatoriamente conferido efeito suspensivo, enquanto nos demais casos, é facultado à autoridade tal deliberação.

10.5 Aos recorrentes, será franqueada vista dos autos, os quais poderão obter cópias de peças que compõem o processo, desde que assim o requeiram.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

11. PRAZOS

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

11.1.1 A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Câmara de Vereadores, ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a identificação do licitante.

11.1.2 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores de Jóia pelo prazo de 1 ano.

11.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se este expressamente a admitir.

11.3 Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

11.4 O prazo máximo para a execução total da obra será **de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, observando-se o cronograma de execução.

11.4.1 O prazo fluirá da emissão da ordem de serviço emitido pela Câmara de Vereadores a qual se efetivará após a assinatura do contrato.

11.4.2 O Licitante deverá iniciar a obra em até dois dias úteis contados da expedição da Ordem de Serviço pela Presidência da Casa.

12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Os licitantes poderão impugnar o presente Edital, por irregularidades, até o **segundo dia útil anterior** à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

12.2 A impugnação feita tempestivamente pela Licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até a decisão definitiva da Câmara de Vereadores de Jóia, a ela pertinente.

12.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação do ordenamento jurídico que rege essa matéria, devendo protocolar esse pedido **em até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, e devendo a Câmara de Vereadores de Jóia, julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º, art.113 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

12.4 A impugnação deverá ser encaminhada formalmente e protocolada junto a Comissão Permanente de Licitações da Câmara de Vereadores de Jóia.

13. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DA OBRA

13.1 Para a assinatura do contrato administrativo no prazo estipulado neste Edital, o licitante vencedor deverá manter todas as condições exigidas por ocasião de sua habilitação na Licitação.

13.2 Para iniciar a obra, deverá o licitante vencedor comprovar o seguinte:

13.2.1 Fornecimento à Câmara de Vereadores de Jóia, da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU, relativa à sua execução total.

13.2.2 Fornecimento à Câmara de Vereadores de Jóia, da comprovação de abertura da Matrícula da Obra –CNO(CEI), junto a Receita Federal do Brasil, em até 2 (dois) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço.

13.2.2.1 A contratada deverá apresentar a Matrícula da Obra, em até 30 dias do início da execução da Obra.

13.2.2.2 Fica sob responsabilidade da Contratada a abertura da Matrícula da Obra, bem como seu encerramento, junto à Receita Federal.

14. PENALIDADES

14.1 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores de Jóia pelo prazo de 1 ano.

14.1.1 Em igual penalidade incorre a Empresa vencedora que mesmo tendo firmado o contrato, deixar de iniciar a obra.

14.2 O atraso injustificado na execução da obra, sujeitará o contratado à multa de 3%, calculada sobre o valor total da contratação, assim como ao acréscimo de mais 0,3% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

14.3 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito a incidência de multa no percentual de 10% (dez) por cento, calculada sobre o total atualizado do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com a Câmara de Vereadores de Jóia, pelo período de um ano, (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

14.4 Verificando-se outras irregularidades na execução da obra, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

de 10%, a ser dosada pela Câmara de Vereadores de Jóia em razão das inconformidades constatadas.

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis, mediante apresentação das notas fiscais, após o recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato.

15.1.1 A nota fiscal de que trata este item deverá discriminar os valores correspondentes aos materiais e a mão de obra.

15.2 Para o efetivo pagamento, a fatura deverá se fazer acompanhar, ainda, das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS (ou documento que faça igual prova), relativamente a todos os empregados que laborarem na obra, os quais deverão constar em relação apresentada pela contratada.

15.3 O ISS – Imposto Sobre Serviço incidirá na forma que dispuser a legislação vigente, excetuando-se a sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada fora do canteiro de obras, sendo seu o ônus da prova no particular.

15.4 Serão processadas as Retenções Previdenciárias e Fiscais nos termos da Legislação Vigente que regula a matéria, incluindo o Imposto de Renda na forma da IN RFB nº 1.234/2012, Decreto Executivo nº 5.154/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal de Vereadores

PROGRAMA: 010310001.1.001000 – Construção e reforma do Prédio da Câmara, Revitalização do Estacionamento

Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

17. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Concluída a obra e verificada a sua adequação, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE procederá ao recebimento de seu objeto:

17.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

17.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, inclusive no que tange a regularização de eventuais defeitos ou imperfeições verificadas anteriormente.

17.3 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerão à conta da CONTRATADA.

17.4 Não obstante a expedição do termo provisório ou definitivo de recebimento, o contratado responderá pela solidez e segurança da obra executada, e eventuais vícios ocultos, inclusive relativo aos materiais e equipamentos empregados na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

18.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação no horário aprazado no item 5, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

18.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

18.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

18.5 Caberá à contratada a responsabilidade pela sinalização durante a execução dos serviços e todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes.

18.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente Licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93.

18.7 É expressamente vedada a subcontratação total da obra ou a subcontratação das parcelas eleitas como de maior relevância técnica.

18.7.1 Em conformidade com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, será admitida a subcontratação de pequenas parcelas da obra, desde que expressa e previamente autorizado pela Câmara de Vereadores de Jóia, admitindo-se, desde já, a utilização de serviços de máquinas por terceiros, sob a responsabilidade da licitante contratada.

18.8 O licitante vencedor se obrigará por ocasião da celebração do contrato, a executar a obra atendendo ao projeto e memorial descritivo, memorial elétrico, cronograma de execução e demais especificações técnicas pertinentes, observando em toda a sua extensão, as disposições da ABNT aplicáveis à espécie e preceitos do CREA ou CAU.

18.9 Também por ocasião da execução dos serviços estará o licitante vencedor obrigado a empregar a melhor técnica construtiva, observando cautelosamente as normas legais, no que diz respeito com as propriedades circunvizinhas à obra, inclusive ordenando o tráfego de veículos e pedestres, caso necessário.

18.10 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade.

18.11 Litígios oriundos deste Edital serão solvidos pela Justiça Estadual, Comarca de Augusto Pestana.

18.12 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

18.12.1 Memorial descritivo.

18.12.2 Memorial elétrico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

- 18.12.3 Planilha de Orçamento Global. —
- 18.12.4 Cronograma de Execução.
- 18.12.5 Plantas Baixas.
- 18.12.6 Composição do BDI.
- 18.12.7 Minuta do contrato.
- 18.12.8 Justificativa dos índices de liquidez.
- 18.12.9 Modelo de Declaração de que não emprega menor em condições irregulares.
- 18.13 A participação nesta Licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 18.14 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
- 18.15 A presente licitação é regida pelas condições deste Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem assim os princípios aplicados às licitações públicas e demais Fontes de Direito Administrativo.
- 18.16 Os casos omissos serão solvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 18.17 A ciência ou intimação dos atos e decisões da Comissão Permanente de Licitações e pela Autoridade responsável pelo Certame, inclusive aquelas que dizem com a habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, e rescisão do contrato administrativo, para efeitos do § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, serão realizados através da afixação dos respectivos documentos no Mural de Publicações Oficiais do Prédio da Câmara de Vereadores de Jóia, localizado na Rua Dr. Edmar Krueel, nº 258, bem como publicados no website oficial endereço eletrônico: www.camarajóia.rs.gov.br, definido como imprensa Oficial pela Lei Municipal nº 3.650, de 18 de julho de 2018.
- 18.18 Nos casos em que a decisão cingir à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que prolatadas as decisões, a intimação será realizada diretamente a estes, registrando-se circunstanciadamente em ata o ocorrido.
- 18.19 A exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações, em determinados casos, poderá ser realizada a ciência de atos ou intimações mediante a adoção de outros meios idôneos de comunicação, tais como e-mail, correio, dentre outros.
- 18.20 Informações complementares serão prestadas aos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30 às 11h 30 e das 13h 30min às 17h 30 min, junto à Setor de Licitações localizado junto ao endereço indicado no item 2.1, por meio do telefone (55) 3318 1255, ou ainda e-mail: pessoal@camarajóia.rs.gov.br.

JÓIA/RS, 21 de outubro de 2022.

PRESIDENTE
ROSA MARIA DEZORDI LASSEN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”
